

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

REQUERIMENTO Nº , DE 2021
(Deputada REJANE DIAS)

Requer realização de audiência pública a fim de debater a Portaria GM/MS n.º 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui incentivo financeiro federal de custeio para fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no SUS, com foco no câncer de mama e de colo de útero.

Senhora Presidenta,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário deste Colegiado, a realização de audiência pública para debater a Portaria GM/MS n.º 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui incentivo financeiro federal de custeio para fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no Sistema Único de Saúde (SUS), com foco no câncer de mama e de colo de útero.

Para tanto, solicitamos que sejam convidados os seguintes debatedores:

1. Representante da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama – FEMAMA;
2. Representante do Ministério da Saúde;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216918216900>



* CD216918216900 *

3. Representante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
 4. Representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS; e
 5. Representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.
- 6. Representante da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica**

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Organização Mundial Saúde (OMS), os procedimentos eletivos, incluindo o rastreamento de câncer, foram suspensos em 41% dos países pela necessidade da redução do risco de disseminação da COVID-19 nos serviços de saúde e da reorganização da rede de atenção à saúde para ações de rastreamento, detecção precoce e controle de câncer. Dada a situação, foi instituído, em caráter excepcional e temporário, o incentivo financeiro federal de custeio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com o objetivo de fortalecer o acesso às ações de prevenção, detecção precoce e controle de câncer durante a pandemia, no SUS.

Segundo pesquisas realizadas pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), os cânceres de mama e de colo de útero estão entre os tipos de maior incidência entre as mulheres. De acordo com a Agência Internacional de Pesquisa em Câncer (IARC), o câncer de mama é o quinto em questão de mortalidade no mundo, e uma a cada quatro mulheres diagnosticadas possuem câncer de mama.

Nos termos do art. 32, inciso XXIV, alínea “e”, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher o incentivo e monitoramento dos programas de prevenção e de enfrentamento do câncer de colo de útero, do ovário e de mama.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216918216900>



* CD216918216900 *

REQ n.7/2021

Apresentação: 16/04/2021 14:36 - CMULHER

Diante disso, faz-se necessária audiência pública, nessa comissão, para debater e informar os entes da sociedade civil sobre a disponibilidade de tais recursos e a aplicação em ações de prevenção, detecção precoce e controle de câncer durante a pandemia, principalmente os cânceres de mama e colo de útero.

Ademais, mostra-se de suma importância a participação da FEMAMA (Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama), associação civil que busca ampliar o acesso ágil e adequado ao diagnóstico e ao tratamento do câncer de mama, como forma de aprofundar o debate dos recursos e ações de prevenção e controle nos cânceres em questão.

Sala da Comissão, de Abril de 2021.

Deputada REJANE DIAS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216918216900>



* C D 2 1 6 9 1 8 2 1 6 9 0 0 *